



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC E A NUNES RIBEIRO INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ 35.387.076/0001-04.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede situada na Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG 404, Salinas – MG, CEP 39.560-000, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor Rafael Correia de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NUNES RIBEIRO INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 35.387.076/0001-04, sediada à SCN Quadra 2 Bloco D Sala 320 – Entrada B – Asa Norte, Brasília - DF, neste ato representada pelo Sra. Maria Roseli Pereira Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portador da CNH nº 01269280916 expedida pelo Detran-DF em 12/08/2016 e do CPF no 304.203.936-68, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Termo de Referência referente a Contratação, em observância às disposições do Decreto 8.241/2014, na Lei Federal 14.133/21 e

Considerando o teor do documento apresentado pelo Coordenador do Projeto, o Sr. Diorny da Silva Reis, solicitando a renovação do prazo de execução do contrato Nº 007/2023, justificando que o prazo estipulado no contrato, se encontra próximo ao término, e que não será suficiente para atender o Plano de Trabalho, fazendo-se necessário o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, a fim de garantir a conclusão satisfatória da contratação.

Considerando que o Art. 28 do Decreto 8.241/2014 prevê que *“os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da contratante, mediante a devida justificativa.”*

As partes RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023, celebrado em 23 de maio de 2023, decorrente da Seleção Pública de Fornecedores 0001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO - O presente Aditivo ao contrato de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (CASA DE VEGETAÇÃO, ESTUFA CULTIVO HIDROPONICO E VIVEIRO), tem por objetivo alterar a CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA do Contrato 007/2023 firmado em 23 de maio de 2023, entre as partes descritas no preâmbulo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo do contrato terá a vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste aditivo, podendo ser prorrogado novamente, conforme Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. A prestação dos serviços e sua supervisão se dará na forma descrita no TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do contrato nº 007/2023.



2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor global da contratação é de **R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)**, conforme item 5.1 do Contrato nº 007/2023, e conforme rubrica de despesa do Projeto.

4. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1 Todas as demais disposições constantes no Contrato nº 007/2023, firmado em 23 de maio de 2023, permanecem inalteradas, em pleno vigor, conforme as condições ajustadas entre as partes, ficando este aditamento parte integrante e indissociável do contrato primitivo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo de contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salinas (MG), 09 de maio de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino Tecnológico-FADETEC

Responsável legal da CONTRATADA

INSTITUTO BRASIL EMPREENDEDOR - IBE

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –